ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.627 DE 06 DE dezembro DE 2004.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre autorização de custeio das despesas que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS,** faz saber que a Câmara Municipal de Barra do Garças aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a custear as despesas que se tornarem necessárias com as solenidades e a vinda do Governador Mato-grossense e sua comitiva à Barra do Garças, no dia 14 do mês de dezembro do corrente ano, para as inaugurações de diversas obras já concluídas com ou sem a parceria do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 06 de dezembro de 2004.

Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

a lei foi registrada
livro proprio e
xada no Mural da
ara Municipal, em
e dezembro de 2004